



PROJETO DE LEI Nº 065/2021

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021.

Data de Apresentação: 22/10/2021

Protocolo: 32.736

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Projeto de Lei 65/2021

Ofício nº. 932/2021-GAP

Protocolo 32736 Envio em 22/10/2021 15:33:00

Paraguaçu Paulista-SP, 22 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
 José Roberto Baptista Júnior
 Presidente da Câmara Municipal
 Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação deste projeto de lei, pelas seguintes razões de natureza relevante e urgente.

A Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública, são créditos para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, relativos ao Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP, conforme Ofícios nº 020-21-00445 - DCMD-ESS, de 27 de julho de 2021 e nº 020-21-00755-DPCM-ESS, de 15 de outubro de 2021, expedidos pela Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A. Trata-se de execução das obras na rede elétrica de suma importância para viabilizar a utilização do Museu e a instalação de iluminação na Pista de Caminhada no acesso ao Grande Lago.

A Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais, são créditos para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo. É necessário, a abertura de dotação orçamentária para custear a manutenção das estradas vicinais que é de suma importância, evitando assim, a formação de erosões devido ao período de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 22 de outubro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 2.075.743,87 (dois milhões setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades e projeto:

I - Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo;

III - Atividade 2083 - Manutenção do Transporte Escolar, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;

IV - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações;

V - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

Para viabilizar o atendimento das referidas atividades e projeto é necessária a abertura do crédito respectivo, para andamento dos processos, conforme documentação anexa.

O crédito destinado a Atividade nº 2014 destina-se à execução das obras na rede elétrica para viabilizar a utilização do Museu e a instalação de iluminação na Pista de Caminhada no acesso ao Grande Lago. As informações constam dos Ofícios nº 020-21-00445 - DCMD-ESS, de 27 de julho de 2021 e nº 020-21-00755-DPCM-ESS, de 15 de outubro de 2021, expedidos pela Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

O crédito destinado a Atividade nº 2020 destina-se à manutenção das estradas vicinais que é de suma importância, evitando assim a formação de erosões devido ao período de chuvas e facilitando o acesso das famílias nas suas propriedades, bem como o escoamento da produção agrícola.

O crédito destinado a Atividade nº 2083 destina-se à aquisição de veículos tipo "Van", inclusive uma adaptada para o transporte escolar, melhorando assim a qualidade do transporte, dando aos alunos mais comodidade no transporte diário.

O crédito destinado ao Projeto nº 1021 destina-se à conclusão do Pavilhão Turístico, localizado na Av. Brasil, 1.107. Trata-se de convênio estadual que impreterivelmente deverá ser concluído até o dia 30/06/2022. As informações constam da Planilha Orçamentária, de 6 de outubro de 2021, expedida pela Divisão de Engenharia.

O crédito destinado a Atividade nº 2068 destina-se à ações de enfrentamento aos reflexos da Covid-19. As informações constam do Memorando Interno nº 126, de 22 de outubro de 2021, expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.075.743,87 (dois milhões setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades e projeto:

I - Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo;

III - Atividade 2083 - Manutenção do Transporte Escolar, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;

IV - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações;

V - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 22 de outubro de 2021 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	870	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	68.076,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	04	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS - SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	
	868	26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	
		100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
	869	26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	
	100.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	867	12.361.0009.2083.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.094.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	805	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	274.285,86
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	256 CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	
	871	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	275.861,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	159 CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO TUR. NA AV.BRASIL	
02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	872	08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	163.520,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		312	008 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL -COVID- 378	
			TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	2.075.743,87

ANEXO II

Fontes de Recurso				
01	00			1.369.861,95
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$				1.369.861,95
Fontes de Recurso				
91	00			542.361,92
95	00			163.520,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$				705.881,92
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$				2.075.743,87

020-21-00445-DCMD-ESS

Presidente Prudente, 27 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao Ofício nº 016/2021, informamos que para atender vossa solicitação será necessária obra de extensão de 221 metros de rede primária trifásica 11,4 kV e instalação de 01 transformador de 45 kVA - 11,4 kV - 220/127 V, localizado na Rua Miguel Deliberador, 377 - Museu Ferroviario, Centro, no Município de Paraguacu Paulista- SP, cujo o valor está orçado é de R\$: 36.908,90 (trinta e seis mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), conforme segue:

a) Materiais.....	R\$: 24.025,25
b) Mão de Obra	R\$: 21.119,71
c) Total da Obra	R\$: 36.908,90
d) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora.....	R\$: 1.754,94
e) Proporcionalização.....	R\$: 6.481,12
f) Participação Financeira do Interessado	R\$: 36.908,90

Portanto, o item f) acima especifica a parcela que cabe ao interessado, o qual, os valores acima informados têm um prazo de validade de 90 dias.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos através do nosso endereço eletrônico: podpublico.ess@energisa.com.br.

A distribuidora terá 120 (cento e vinte) dias para conclusão, conforme parágrafo único do artigo 34 da Resolução Normativa n.º 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, desde que as condições do tempo permitirem e forem satisfeitas as exigências estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Além disso, os prazos podem ser suspensos quando não forem obtidas licenças, autorização ou aprovação de autoridade competente, não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

Elucidamos que V.S.^a poderá optar pela execução da obra com terceiros legalmente habilitado e homologado nessa distribuidora, observando as exigências na legislação e normas vigentes.

Finalizando informamos que este atendimento está em conformidade com a Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Atenciosamente,



 Coordenação de Projeto e Cadastro

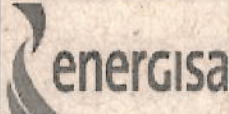
Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Avenida Siqueira Campos, 1430 - Centro, CEP 19700-000- Páraguacu Paulista - SP
Scmv/00800.012687/2021

	TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARTE A CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	Nº: 020-21-00445 FOLHA Nº: 1/3
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA		CNPJ/MF: 44.547.305/0001-93
SEDE: Avenida Siqueira Campos, 1430 - Centro, CEP 19700-000- Paraguacu Paulista - SP		
CONTATO: Prefeito Municipal	E-MAIL: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br comunicacao@eparaguacu.sp.gov.br	
TELEFONE:	FAX:	
DISTRIBUIDORA: ENERGISA SUL-SULDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		CNPJ/MF: 07.282.377/0001-20
ENDEREÇO: Rodovia Assis Chateaubriand, S/N Km 455 (Mais 600 metros, parte B) Presidente Prudente - SP		
CONTATO: Caroline Aparecida Bielsa Prates	E-MAIL: caroline.bielsa@energisa.com.br	
TELEFONE: (018) 3355-2346	FAX: (018) 3355-2346	
EP/ITS: 020-21-00445		
Nº DO PROCESSO: 00800.012687/2021		
Pelo presente instrumento particular, as Partes, por seus representantes legais, têm entre si certo e ajustado o seguinte.		
1. OBJETO		
1.1. Constitui objeto do presente Termo a prestação de serviços, pela DISTRIBUIDORA a CONTRATANTE , de extensão de 221 metros de rede primária trifásica 11,4 kV e instalação de 01 transformador de 45 kVA - 11,4 kV - 220/127 V, localizado na Rua Miguel Deliberador, 377 - Museu Ferroviário, Centro, no Município de Paraguacu Paulista - SP, em conjunto denominados "Obras".		
2. VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO		
2.1. R\$ Conforme opção do cronograma financeiro (), a ser pago conforme ANEXO I.		
3. VIGÊNCIA		
3.1 O presente Termo vigorará desde a sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações.		
4. INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS		
4.1. As Obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do presente Contrato, devidamente assinado pela CONTRATANTE , observado o disposto na Cláusula Segunda da PARTE B do Contrato - CONDIÇÕES GERAIS .		
5. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA		
5.1. As despesas da CONTRATANTE correrão por conta da seguinte rubrica:		
6. FORO		
6.1. Comarca de ASSIS - SP.		

7. ANEXO

7.1. É parte integrante e indissociável do presente Termo o ANEXO I - Cronograma Financeiro.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. É também parte integrante e indissociável deste Termo a **PARTE B - CONDIÇÕES GERAIS**.

9. Ficam autorizadas a rubricar as páginas desta Parte A e dos anexos deste Termo, em nome da **DISTRIBUIDORA**, as seguintes pessoas, isoladamente ou em conjunto:

9.1. Nome: Luiz Moreto Vicentin Junior
 RG e órgão expedidor: 26.746.061-2 - SSP/SP

9.2. Nome: Dalessandro Luis Mafei
 RG e órgão expedidor: 21.577.746 - SSP/SP

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local e data: _____

CONTRATANTE: _____

Nome: **ANTONIO TAKASHI SASADA**
 (Prefeito Municipal)

DISTRIBUIDORA:

 Nome:

 Nome:

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:

2. _____
 Nome:

RG e órgão expedidor:

RG e órgão expedidor:

ANEXO I - Cronograma Financeiro - 020-21-00445

Descritivo: extensão de 221 metros de rede primária trifásica 11,4 kV e instalação de 01 transformador de 45 kVA - 11,4 kV - 220/127 V, localizado na Rua Miguel Deliberador, 377 - Museu Ferroviario, Centro, no município de Paraguacu Paulista - SP.

Assinale e assine ao lado da opção de pagamento desejada, conforme abaixo:

Qtde. Parcelas	Descrição	Valor Parcela	Valor Total	Opção desejada	Assinatura de aceite da opção
1	À Vista	R\$ 36.908,90	R\$ 36.908,90	()	
2	Entrada + 1 parcela de	R\$ 18.637,17	R\$ 37.274,33	()	
3	Entrada + 2 parcelas de	R\$ 12.547,39	R\$ 37.642,16	()	
4	Entrada + 3 parcelas de	R\$ 9.503,09	R\$ 38.012,37	()	
5	Entrada + 4 parcelas de	R\$ 7.676,99	R\$ 38.384,97	()	
6	Entrada + 5 parcelas de	R\$ 6.459,99	R\$ 38.759,95	()	

020-21-00755-DPCM-ESS

Presidente Prudente, 15 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao Ofício nº 777/2021-GAP, informamos que para atender vossa solicitação será necessária obra de instalação de 02 transformadores trifásicos de 15kVA - 11,4 kV - 220/127 V, localizado na Estrada Vicinal Kiujiro Marubayahi, acesso ao grande lago, no Município de Paraguacu Paulista- SP, cujo o valor está orçado é de R\$: 31.167,16 (trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme segue:

a) Materiais.....	R\$: 18.791,93
b) Mão de Obra	R\$: 13.231,84
c) Total da Obra	R\$: 32.023,77
d) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora.....	-R\$: 856,61
e) Proporcionalização.....	R\$: 0,00
f) Participação Financeira do Interessado	R\$: 31.167,16

Portanto, o item f) acima especifica a parcela que cabe ao interessado, o qual, os valores acima informados têm um prazo de validade de 90 dias.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos através do nosso endereço eletrônico: podpublico.ess@energisa.com.br.

A distribuidora terá 90 (noventa) dias para conclusão, conforme parágrafo único do artigo 34 da Resolução Normativa n.º 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, desde que as condições do tempo permitirem e forem satisfeitas as exigências estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Além disso, os prazos podem ser suspensos quando não forem obtidas licenças, autorização ou aprovação de autoridade competente, não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

Elucidamos que V.S.^a poderá optar pela execução da obra com terceiros legalmente habilitado e homologado nessa distribuidora, observando as exigências na legislação e normas vigentes.

Finalizando informamos que este atendimento está em conformidade com a Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Atenciosamente,


 Coordenação de Projeto e Cadastro

Departamento de Projeto, Construção e Manutenção

Excelentíssimo Senhor


ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro

19700-000- Paraguacu Paulista- SP

Cabp/80800.0010864/2021

	TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARTE A CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	Nº: 020-21-00755 FOLHA Nº: 1/3
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA		CNPJ/MF: 44.547.305/0001-93
SEDE: Avenida Siqueira Campós, 1430 - Centro, CEP 19700-000- Paraguacu Paulista - SP		
CONTATO: Prefeito Municipal		E-MAIL: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br comunicacao@eparaguacu.sp.gov.br
TELEFONE:		FAX:
DISTRIBUIDORA: ENERGISA SUL-SULDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		CNPJ/MF: 07.282.377/0001-20
ENDEREÇO: Rodovia Assis Chateaubriand, S/N Km 455 (Mais 600 metros, parte B) Presidente Prudente - SP		
CONTATO: Caroline Aparecida Bielsa Prates		E-MAIL: caroline.bielsa@energisa.com.br
TELEFONE: (018) 3355-2346		FAX: (018) 3355-2346
EP/ITS: 020-21-00755		
Nº DO PROCESSO: 80800.0010864/2021		
Pelo presente instrumento particular, as Partes, por seus representantes legais, têm entre si certo e ajustado o seguinte.		
1. OBJETO		
1.1. Constitui objeto do presente Termo a prestação de serviços, pela DISTRIBUIDORA a CONTRATANTE , de instalação de 02 transformadores trifásicos de 15 kVA - 11,4 kV - 220/127 V, localizado na Estrada Vicinal Kiujiro Marubayahi, acesso ao grande lago, no Município de Paraguacu Paulista - SP, em conjunto denominados "Obras".		
2. VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO		
2.1. R\$ Conforme opção do cronograma financeiro (), a ser pago conforme ANEXO I.		
3. VIGÊNCIA		
3.1 O presente Termo vigorará desde a sua assinatura até o cumprimento de todas as suas obrigações.		
4. INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS		
4.1. As Obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento do presente Contrato, devidamente assinado pela CONTRATANTE , observado o disposto na Cláusula Segunda da PARTE B do Contrato - CONDIÇÕES GERAIS .		
5. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA		
5.1. As despesas da CONTRATANTE correrão por conta da seguinte rubrica:		
6. FORO		
6.1. Comarca de ASSIS - SP.		
7. ANEXO		
7.1. É parte integrante e indissociável do presente Termo o ANEXO I - Cronograma Financeiro.		

ANEXO I - Cronograma Financeiro - 020-21-00755

Descritivo: instalação de 02 transformadores trifásicos de 15 kVA - 11,4 kV - 220/127V, localizado na Estrada Vicinal Kiujiro Marubayahi, acesso ao grande lago, no município de Paraguacu Paulista - SP.

Assinale e assine ao lado da opção de pagamento desejada, conforme abaixo:

Qtde. Parcelas	Descrição	Valor Parcela	Valor Total	Opção desejada	Assinatura de aceite da opção
1	À Vista	R\$ 31.167,16	R\$ 31.167,16	(X)	
2	Entrada + 1 parcela de	R\$ 15.737,87	R\$ 31.475,75	()	
3	Entrada + 2 parcelas de	R\$ 10.595,45	R\$ 31.786,35	()	
4	Entrada + 3 parcelas de	R\$ 8.024,74	R\$ 32.098,97	()	
5	Entrada + 4 parcelas de	R\$ 6.482,72	R\$ 32.413,60	()	
6	Entrada + 5 parcelas de	R\$ 5.455,04	R\$ 32.730,25	()	

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. É também parte integrante e indissociável deste Termo a **PARTE B - CONDIÇÕES GERAIS**.

9. Ficam autorizadas a rubricar as páginas desta Parte A e dos anexos deste Termo, em nome da **DISTRIBUIDORA**, as seguintes pessoas, isoladamente ou em conjunto:

9.1. Nome: Luiz Moreto Vicentin Junior
 RG e órgão expedidor: 26.746.061-2 - SSP/SP

9.2. Nome: Dalessandro Lujs Mafei
 RG e órgão expedidor: 21.577.746 - SSP/SP

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local e data: _____

CONTRATANTE: _____

Nome: **ANTONIO TAKASHI SASADA**
 (Prefeito Municipal)

DISTRIBUIDORA:

 Nome:


 Nome:

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:

2. _____

Nome:
 RG e órgão expedidor:

	TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARTE B CONDIÇÕES GERAIS	FOLHA Nº: 3/3
---	---	----------------------

1. OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços descritos no Item 1 da Parte A.
- 1.2. Integra o presente Termo o Anexo I indicado no item 7 da Parte A Caso haja divergência entre as disposições deste Termo e as do Anexo I, prevalecerão as deste Termo.
- 1.3. A presente contratação obedecerá as modalidades de licitação e respectivos procedimentos administrativos aplicáveis, nos termos da lei nº 8.666/93, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**.

2. INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

- 2.1. Caso sejam necessárias, a critério técnico da **DISTRIBUIDORA**, providências a cargo da **CONTRATANTE** a respeito. Uma vez concluídas as providências solicitadas, a **CONTRATANTE** deverá comunicar por escrito à **DISTRIBUIDORA** acerca do cumprimento dessas de modo que, se aceitas conforme avaliação técnica da **DISTRIBUIDORA**, as Obras serão iniciadas.
- 2.2. O prazo para início e conclusão, bem como a execução das Obras poderão ser, a exclusivo critério da **DISTRIBUIDORA**, suspensos ou alterados, caso a **CONTRATANTE**:
- a) não apresente informações que lhe couberem;
- b) não obtiver licenças, autorizações necessárias à realização das Obras;
- c) deixe de cumprir o disposto em 2.1. ou em 4.3.
- 2.3. O prazo para início e conclusão das Obras poderá, ainda, ser revisto pela **DISTRIBUIDORA** na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3. VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto deste Termo, a **CONTRATANTE** pagará a **DISTRIBUIDORA** o valor determinado no item 2 da Parte A.
- 3.2 O atraso no pagamento de qualquer parcela obrigará a **CONTRATANTE** a pagar multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela vencida, calculados *pro rata die* desde a data de vencimento até a do efetivo pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. A **DISTRIBUIDORA** obriga-se a executar as Obras segundo o melhor critério técnico disponível e em conformidade com o que estabelecem os artigos 32 a 35 da Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 4.2. Concluir as Obras no prazo estipulado no item 4.2 da Parte A.
- 4.3. Constitui obrigação da **CONTRATANTE** efetuar o(s) pagamento(s) previsto(s) no item 2 da Parte A na forma constante do Anexo I.

5. RESCISÃO

- 5.1. Poderá haver rescisão do presente termo conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. SANÇÕES

- 6.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo sujeita as Partes às seguintes penalidades, observando o contraditório, aplicáveis gradualmente:
- a) advertência escrita;
- b) aplicação de multa de até 0,5% (meio por cento) do valor especificado no item 2 da Parte A;
- c) rescisão contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

- 7.1. De acordo com o estipulado no item 5 da Parte A.

8. FORO

- 8.1. Fica estipulado o foro de item 6 da Parte A deste Termo, com renúncia de qualquer privilégio que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas desta contratação.

(EM BRANCO)

(EM BRANCO)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

OBRA : CONCLUSÃO DA OBRA DO PAVILHÃO TURÍSTICO

B.D.I

20,00%

LOCAL: AV. BRASIL, 1107 – VILA AFFINE – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.

BANCOS

DATA: 06 / 10 /2021

CPOS 08/2021 - SINAPI 08/2021 – FDE 07/2021

		WC Feminino / Masculino							
9.16	CPOS	44.03.450	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN=1/2"	unid	6,00	R\$ 60,54		R\$ 363,24	
9.17	CPOS	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	unid	6,00	R\$ 45,30		R\$ 271,80	
10			VIDRO					R\$ 6.495,46	
			<i>Esquadrias de alumínio - janelas</i>						
10.1	CPOS	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr, co vidro 6 mm, linha comercial (J1, J2, J3)	m2	6,95	R\$ 404,45		R\$ 2.810,93	
10.2	CPOS	26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm, fachadas 2,52x1,50m - 2 un	m2	7,86	R\$ 468,77		R\$ 3.684,53	
11			APARELHOS COM METAIS					R\$ 3.219,44	
11.1	CPOS	30.08.060	Bacia sanitária completa para deficiente	unid	2,00	R\$ 784,00		R\$ 1.568,00	
11.2	CPOS	44.06.100	Mictório de inox completo	m	1,50	R\$ 759,84		R\$ 1.139,76	
11.3	CPOS	30.01.020	Barra de Apoio Acessibilidade	m	4,00	R\$ 127,92		R\$ 511,68	
12			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 96.376,53	
			<i>Tubulações e Caixas</i>						
12.1	CPOS	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, d=25mm	m	929,00	R\$ 13,69		R\$ 12.718,01	
12.2	CPOS	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	unid	237,00	R\$ 12,25		R\$ 2.903,25	
12.3	CPOS	38.21.360	Eletrocalha perfurada galvanizada a fovo, 400 x 100 mm, com acessórios	m	180,00	R\$ 294,22		R\$ 52.959,60	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

OBRA : CONCLUSÃO DA OBRA DO PAVILHÃO TURÍSTICO

B.D.I

20,00%

LOCAL: AV. BRASIL, 1107 – VILA AFFINE – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.

BANCOS

DATA: 06 / 10 /2021

CPOS 08/2021 - SINAPI 08/2021 – FDE 07/2021

		<i>Luminárias</i>							
13.1	CPOS	41.14.390	Luminária sobrepor em chapa de aço tratado pintura epóxi para 2 lâmpadas e refletor parabólico em alumínio s/ aleta c/ compartimento para reator eletrônico 2 x 32W, 220V	unid	84,00	R\$ 128,31		R\$ 10.778,04	
13.2	CPOS	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor facetado em chapa de aço pintada para 2 lâmpadas fluorescentes de 16 w	unid	8,00	R\$ 72,38		R\$ 579,04	
13.3	CPOS	41.07.030	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16w	unid	16,00	R\$ 12,89		R\$ 206,24	
13.4	CPOS	4.10.707	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32w	unid	168,00	R\$ 12,49		R\$ 2.098,32	
13.5	CPOS	41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, 16W - 220V	unid	92,00	R\$ 46,74		R\$ 4.300,08	
14			PINTURA					R\$ 78.153,85	
			<i>Teto, Lajes, WC</i>						
14.1	CPOS	33.02.060	Massa corrida PVA - 2 demãos	m2	22,44	R\$ 10,95		R\$ 245,72	
14.2	CPOS	33.10.030	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo - 3 demãos	m2	22,44	R\$ 23,73		R\$ 532,50	
			<i>Paredes Internas</i>						
14.3	CPOS	33.10.030	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo - 3 demãos	m2	2.564,00	R\$ 23,73		R\$ 60.843,72	
			<i>Paredes Externas</i>						
14.4	CPOS	33.10.030	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo - 3 demãos	m2	640,96	R\$ 22,73		R\$ 14.569,02	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

OBRA : CONCLUSÃO DA OBRA DO PAVILHÃO TURÍSTICO

LOCAL: AV. BRASIL, 1107 – VILA AFFINE – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.

DATA: 06/10/2021

B.D.I 20,00%

BANCOS

CPOS 08/2021 - SINAPI 08/2021 – FDE 07/2021

6		FUNDOS				R\$ 297,80	
6.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	20,00	R\$ 5,37	R\$ 107,40
6.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	20,00	R\$ 9,52	R\$ 190,40
7		LIMPEZA				R\$ 2.520,47	
7.1	CPOS	48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	un	1,00	R\$ 116,27	R\$ 116,27
7.2	CPOS	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojetamento (piso dispensa + piso e revestimento)	m ²	130,56	R\$ 6,64	R\$ 866,92
7.3	CPOS	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	16,00	R\$ 96,08	R\$ 1.537,28
				TOTAL S/BDI		R\$ 105.958,06	
				TOTAL C/BDI		R\$ 127.149,68	

PARAGUAÇU PAULISTA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Eng.ª Elza Regina Salomão
 CREA/SP: 060139405-6

TOTAL GERAL S/BDI	R\$ 458.456,51
TOTAL GERAL C/BDI	R\$ 550.147,81

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguacu Paulista**
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

Memorando Interno nº 126/2021

Paraguacu Paulista, 22 de outubro de 2021.

Ao Departamento Municipal de Planejamento
Assunto: Criação de dotação

Venho através deste, solicitar a criação de dotação/abertura de
ficha, recurso Ações Covid, conforme segue:

- Equipamento – Federal (fonte **312 008**) – Saldo R\$ **163.520,00**.

Atenciosamente.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

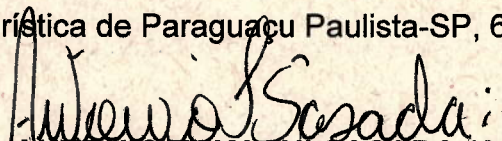
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
 Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
 Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15/01/2021 Edição: 01, p. 1

Visto do servidor responsável: SR

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2021.10.22
15:31:30 BRT





Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem


Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br> 25 de outubro de 2021 10:23

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 065/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021*". Protocolo em 22/10/21.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo

 **pl_065-21.pdf**
8874K



DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº 065/21, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 22/10/2021, à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise da matéria e apresentação do respectivo Parecer ao referido Projeto, o qual, conforme solicitação do senhor Prefeito Municipal contida no Ofício nº 932/2021-GAP, deverá ser apreciado em sessão extraordinária.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.10.25 11:10:58 BRT





Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 65/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

25 de outubro de 2021 11:13

Para: Piazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Procurador Jurídico,

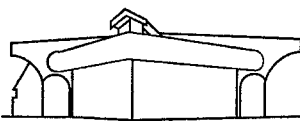
De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



despacho_presidente_pl_65.pdf

198K



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0504-2021-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de outubro de 2021.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **terça-feira, dia 26 de outubro de 2021, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matéria em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 065/21, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021”*.

Comunicamos que o arquivo digital do projeto foi encaminhado ao endereço eletrônico institucional de Vossa Senhoria, para conhecimento.

Atenciosamente,


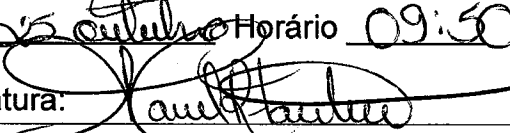
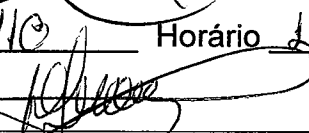
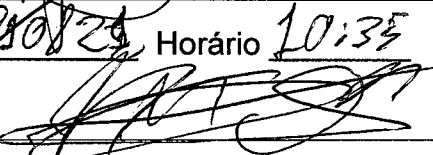
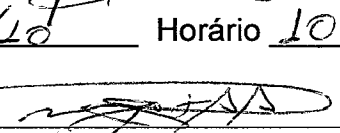
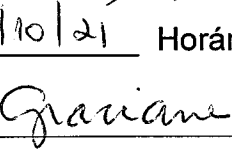
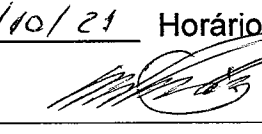
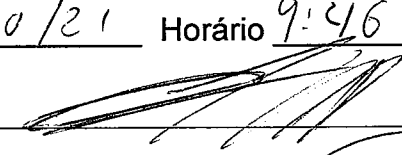

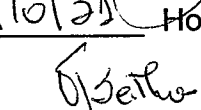
[Handwritten Signature]
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 504-2021 - C

Data da Sessão: 26/10/2021, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data <u>25/10/21</u> Horário <u>10:30</u> Assinatura: 
Daniel Rodrigues Faustino	Data <u>25 outubro</u> Horário <u>09:50</u> Assinatura: 
Delmira de Moraes Jeronimo	Data <u>25/10</u> Horário <u>11:00</u> Assinatura: 
Derly Antonio da Silva	Data <u>25/10/21</u> Horário <u>10:35</u> Assinatura: 
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data <u>25/10</u> Horário <u>10:15</u> Assinatura: 
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>25/10/21</u> Horário <u>10:39</u> Assinatura: 
Marcelo Gregorio	Data <u>25/10/21</u> Horário <u>9:45</u> Assinatura: 
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data <u>25/10/21</u> Horário <u>9:46</u> Assinatura: 
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: 
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>25/10/21</u> Horário <u>9:52</u> Assinatura: 



Parecer Jurídico 80/2021

Protocolo 32750 Envio em 25/10/2021 14:43:42

Assunto: Projeto de Lei nº 65/2021

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 65/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, no valor de **R\$ 2.075.743,87** (dois milhões setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação constante do Anexo I, para atendimento das seguintes atividades e projeto:

- I - Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- II - Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo;
- III - Atividade 2083 - Manutenção do Transporte Escolar, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;
- IV - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações;
- V - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes do excesso de arrecadação.”

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos** suplementares e **especiais**.”

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos** suplementares e **especiais**.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 932/2021-GAP**, protocolizado em 22/10/2021, que seja convocado **sessão extraordinária** para sua apreciação.



A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

S.m.j., o presente projeto de lei não é passível de ser apreciado através de sessão extraordinária, eis que as justificativas não apresentam nenhuma urgência e relevância em sua apreciação nesse rito, conforme se depreende da leitura do Ofício nº 932/2021-GAP, juntamente com análise dos documentos de fls. 08/31, tratando-se de apenas de falta de gestão/planejamento por parte do Poder Executivo. Vejamos:

I - Atividade 2014 – **Manutenção da Iluminação Pública:** conforme análise dos documentos de fls. 08/17, não existe nenhuma urgência e relevância na apreciação da matéria, eis que a empresa ENERGISA SA estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para executar os serviços, conforme ofícios de fls. 08 e 12. Não há elementos que demonstrem a urgência por parte do autor.

II - Atividade 2020 – **Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais:** é de conhecimento geral que a chamada "época das chuvas", na qual as estradas vicinais necessitam de maior manutenção, se estende de dezembro a fevereiro, não se enquadrando,

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



portanto, nos quesitos de urgência e relevância, podendo ter tramitação normal nesta Casa. Não traz em seu bojo nenhuma documentação comprobatória.

III - Atividade 2083 - **Manutenção do Transporte Escolar**: o transporte escolar é efetuado com base em amplo planejamento, o qual se depreende que os alunos do município são, até a presente data, bem atendidos em relação a isto. Dessa forma, a aquisição de vans para transporte escolar nessa época, ou seja, no final do ano letivo, sem a apresentação de justificativa plausível por parte do Autor não é aceitável, pois o transporte de alunos é feito de forma satisfatória.

IV - Projeto 1021 – **Infraestrutura Turística do Município**: trata-se aqui de continuidade das obras de reforma do pavilhão turístico situado na Av. Brasil, nº 1107. Da mesma forma nesse projeto, ao examinar os documentos de fls. 18/30, não se detecta nenhuma urgência e relevância em sua apreciação nesse rito. Além do mais, o próprio autor, em seu ofício, diz que o prazo de conclusão da obra é até 30/06/2022.

V - Atividade 2068 – **Proteção Social Especial Média Complexidade**: por fim, não encontramos aqui argumentos que justifiquem a urgência e relevância. O Memorando de fls. 31, citado no ofício 931/21-GAP solicita apenas a criação de dotação/abertura de ficha para aquisição de equipamentos para ações de combate a COVID 19, não explicitando o que é e se é urgente, o que se pressupõe não ser urgente, ainda mais sabendo que os casos de Covid tem tido uma queda muito expressiva no município.

Diante disso, entendo, s.m.j, que não há motivo para convocação de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei. Todavia, como dito anteriormente, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de Outubro de 2021

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2021.10.25
14:43:35 BRT





Parecer de Relator Especial 28/2021

Protocolo 32760 Envio em 26/10/2021 14:17:17

Ao Projeto de Lei nº 065/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 065/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 2.075.743,87 (dois milhões setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para as seguintes finalidades:

I - R\$ 68.076,06 (sessenta e oito mil, setenta e seis reais e seis centavos) Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública. Destina-se à execução das obras na rede elétrica para viabilizar a utilização do Museu e a instalação de iluminação na Pista de Caminhada no acesso ao Grande Lago;

II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais. Destina-se à manutenção das estradas vicinais que é de suma importância, evitando assim a formação de erosões devido ao período de chuvas e facilitando o acesso das famílias nas suas propriedades, bem como o escoamento da produção agrícola;

III - R\$ 1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais) Atividade 2083 - Manutenção do Transporte Escolar. Destina-se à aquisição de veículos tipo “Van”, inclusive uma adaptada para o transporte escolar, melhorando assim a qualidade do transporte, dando aos alunos mais comodidade no transporte diário;

IV - R\$ 550.147,81 (quinhentos e cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município. Destina-se à conclusão do Pavilhão Turístico, localizado na Av. Brasil, 1.107. Trata-

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



se de convênio estadual que impreterivelmente deverá ser concluído até o dia 30/06/2022;

V - R\$ 163.520,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais) Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente. Destina-se à ações de enfrentamento aos reflexos da Covid-19.

Os valores do crédito adicional pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do *superavit* financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

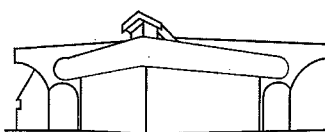
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 065/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de outubro de 2021.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2021.10.26
14:16:22 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 065/21

Sr. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	MARCELO GREGORIO	X			
2º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
3º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
4º	PAULO ROBERTO PEREIRA			X	
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
6º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
7º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
8º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
9º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
12º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
13º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
	TOTAIS	11	0	1	0

[Handwritten Signature]
VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 065/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 16ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2021, sendo **aprovado** por onze (11) votos favoráveis dos Vereadores, registrada uma ausência, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 26 / 10 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.10.26 15:11:13 BRT





Autógrafo 59/2021

Protocolo 32775 Envio em 26/10/2021 16:07:33

AO PROJETO DE LEI Nº 065-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto n°s 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.075.743,87 (dois milhões setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades e projeto:

I - Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo;

III - Atividade 2083 - Manutenção do Transporte Escolar, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;

IV - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações;

V - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de outubro de 2021.



JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete



ANEXO I				
02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	870	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	68.076,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	04	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS - SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	
	868	26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
	869	26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	867	12.361.0009.2083.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.094.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	805	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	274.285,86
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	256 CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	
	871	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	275.861,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	159 CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO TUR. NA AV.BRASIL	
02	11	01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	872	08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	163.520,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		312	008 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL -COVID- 378	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				2.075.743,87

ANEXO II

Fontes de Recurso			
01	00		1.369.861,95
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			1.369.861,95
Fontes de Recurso			
91	00		542.361,92
95	00		163.520,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$			705.881,92
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$			2.075.743,87

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.10.26 14:27:33 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.10.26 14:29:08 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.10.26 14:48:22 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2021.10.26 14:51:32 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2021.10.26
16:06:45 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0509-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, o Autógrafo referente ao Projeto de autoria desse Executivo, aprovado na 16ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) **AUTÓGRAFO Nº 059/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 065/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021”.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Protocolo nº 2722

Data: 26 / 10 / 21

Sen. Antônio de
VISTO

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

**Secretaria de Gabinete-GAP**

LEI Nº 3.404, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades e Projeto nºs 2014, 2020, 2083, 2068 e 1021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.075.743,87 (dois milhões setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Fundo Municipal de Iluminação Pública, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Educação, Departamento de Turismo e Departamento de Assistência Social, para atendimento das seguintes atividades e projeto:

I - Atividade 2014 – Manutenção da Iluminação Pública, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Atividade 2020 – Manutenção dos Serviços Estradas Rodagens Municipais, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo;

III - Atividade 2083 – Manutenção do Transporte Escolar, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;

IV - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações;

V - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	03	03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	870	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	68.076,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	04	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS - SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS -	
SERM	868	26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	
		100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
	869	26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	
	100.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	867	12.361.0009.2083.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.094.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		220	000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	805	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	274.285,86
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		100	256 CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	

**Secretaria de Gabinete-GAP**

871	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	275.861,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	100 159	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO TUR. NA AV.BRASIL	
02	11 01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS	
	872 08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	163.520,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercicios	
anteriores			
	312 008	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -COVID- 378	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			2.075.743,87
ANEXO II			
Fontes de Recurso			
01	00		1.369.861,95
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			1.369.861,95
Fontes de Recurso			
91	00		542.361,92
95	00		163.520,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$			705.881,92
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$			2.075.743,87